DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Edital - Retificação	6
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Contratos	6
Ratificação	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Outros atos**

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

Departamento Municipal de Educação e Cultura
Unidos por uma educação de qualidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Direção do Departamento de Educação e Cultura do Município de Cosmorama CONVOCA os Professores de Educação Básica I (Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental); Professor de Educação Básica II – Educação Especial; Educação Física; Arte; História; Geografia; Ciências; Matemática; Inglês; Espanhol; Língua Portuguesa, para a **ATRIBUIÇÃO** a realizar-se nos dias **22 e 23 de janeiro de 2019 (terça e quarta-feira) respectivamente, sendo:**

- Dia 22/01/2019 às 10h00 para o PEBI – Educação Infantil, nas dependências do Centro Educacional "Antonio Papini", no uso de que existem:

Quant.	Classe	Carga / Horária	Período	Unidade Escolar
03	Jardim I	37 h/a	Manhã	Centro Educacional "Antonio Papini"
02	Jardim I	37 h/a	Tarde	Centro Educacional "Antonio Papini"
02	Jardim II	37 h/a	Manhã	Extensão do Centro Educacional "Antonio Papini"
02	Jardim II	37 h/a	Tarde	Extensão do Centro Educacional "Antonio Papini"
01	Jardim II	37 h/a	Manhã	EMEI "Abdão da Silva Mota"
02	Maternal II	37 h/a	Manhã	Centro Educacional "Antonio Papini"
02	Maternal II	37 h/a	Tarde	Centro Educacional "Antonio Papini"
01	Maternal II	37 h/a	Manhã	EMEI "Abdão da Silva Mota"

- Dia 22/01/2019 às 09h00 para o PEBI – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) nas dependências da EMEF "Profa Ana Maria Segura", no uso de que existem:

Quant.	Classe	Carga/Horária	Período	Unidade Escolar
01	1º ano "A"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	1º ano "B"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	1º ano "C"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	1º ano "D"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	1º ano "E"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	2º ano "A"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	2º ano "B"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	2º ano "C"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	2º ano "D"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	2º ano "E"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	3º ano "A"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	3º ano "B"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	3º ano "C"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	3º ano "D"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	4º ano "A"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	4º ano "B"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	4º ano "C"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	4º ano "D"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	5º ano "A"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	5º ano "B"	37 h/a	Manhã	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	5º ano "C"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	5º ano "D"	37 h/a	Tarde	EMEF "Profª. Ana Maria Segura"
01	1º ao 5º ano	37 h/a	Manhã	Projeto Girassol

Rua Sebastião José da Costa, nº 745, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP
Fone (17) 3836 1277 / E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br / cultura@cosmorama.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

- Dia 23/01/2019 às 09h00 para o PEBII – Ensino Fundamental (Séries Finais) nas dependências da EMEF "Profa Ana Maria Segura", no uso de que existem:

Disciplina	Carga/Horária	Modalidade de Ensino
Arte	58 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Ciências	55 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Educação Especial	37h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Educação Física	66 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Educação Física	15 h/a	Educação Infantil
Espanhol	22 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Geografia	33 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
História	33 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Inglês	52 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Inglês	05 h/a	Educação Infantil
Língua Portuguesa	55 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")
Matemática	55 h/a	Ensino Fundamental (EMEF "Profª. Ana Maria Segura")

Informo que a atribuição de classes e aulas se dará conforme orientações do Decreto nº 4.225/2018 do Poder Executivo, publicado no dia 21/12/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, que dispõe sobre a Jornada dos Profissionais do Magistério.

Observações: - A atribuição far-se-á pela Direção da Educação Infantil e Direção da Escola do Ensino Fundamental;

- O professor que ministra aula em outra unidade escolar deverá comparecer com seus respectivos horários de aulas;

- Os candidatos que forem admitidos em razão do Concurso Público nº 01/2018 para os cargos do Magistério Público Municipal, para efeitos de atribuição de aulas, enquanto não homologada a respectiva pontuação que trata a Lei Complementar nº 009/2009, será observado à respectiva Classificação do Concurso Público.

Cosmorama, SP, 18 de janeiro de 2019.

Dra. Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Rua Sebastião José da Costa, nº 745, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP
Fone (17) 3836 1277 / E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br / cultura@cosmorama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 03/2018
Concurso Público n.º 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para o provimento efetivo de cargos de níveis alfabetizado, médio e superiores destinados ao preenchimento de vagas do quadro de carreiras da Prefeitura Municipal de Cosmorama, e a desistência apresentada por Deisi Violin Henrique, nomeada para o cargo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (Educação Infantil) através do Edital de Convocação n.º 02/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cosmorama (Edição n.º 657, em 03/01/2019), CONVOCA a candidata habilitada e classificada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (Educação Infantil), observadas a seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

01. A candidata relacionada no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1261, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para entrega de documentos constantes do Edital do Concurso Público n.º 001/2018, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga.

II – DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

02. A avaliação da Junta Médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, conforme indicações e na forma determinada quando do comparecimento da candidata para assinatura no Termo de Convocação e Interesse na vaga.

03. A avaliação médica será para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, sendo que a não realização do exame médico, importará no impedimento do exercício do cargo e demais penalidades previstas em lei, inclusive a perda do direito à vaga.

III – DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

04. O prazo para tomar posse e posteriormente entrar no exercício do cargo, é o constante do artigo 12 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, ou seja, a candidata possui o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente Edital, e 30 (trinta) dias para entrar no exercício da função, contados da assinatura do Termo de Posse.

IV – DA POSSE.

05. Cumpridas as exigências constantes neste Edital e no Edital do Concurso Público n.º 001/2018, o que deverá ser certificado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a candidata será empossada no cargo, observado o prazo disposto no artigo 12, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, sendo que o não comparecimento tornará sem efeito o ato de provimento, nos termos do §6°, da mencionada Lei Municipal.

06. Empossada, a candidata terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o artigo 14, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449/92, para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos, conforme determinado na assinatura do Termo de Posse, sendo que o não comparecimento (ingresso no exercício) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, importará na exoneração, conforme prevê §2°, do artigo 14, da Lei Municipal n.º 1.449/92.

Cosmorama/SP, 16 de janeiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ANEXO I

Relação de Candidatos Convocados

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Nome do Candidato	RG	Classificação
Danitiele Leonardo Diogo	445858096	9º

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 04/2018

Concurso Público n.º 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para o provimento efetivo nos cargos de níveis alfabetizado, médio e superiores destinados ao preenchimento de vagas do quadro de carreiras da Prefeitura Municipal de Cosmorama, CONVOCA a candidata habilitada classificada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

01. A candidata relacionada no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1261, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para entrega de documentos constantes do Edital do Concurso Público n.º 001/2018, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga.

II – DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

02. A avaliação da Junta Médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, conforme indicações e na forma determinada quando do comparecimento da candidata para assinatura no Termo de Convocação e Interesse na vaga.

03. A avaliação médica será para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, sendo que a não realização do exame médico, importará no impedimento do exercício do cargo e demais penalidades previstas em lei, inclusive a perda do direito à vaga.

III – DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

04. O prazo para tomar posse e posteriormente entrar no exercício do cargo, é o constante do artigo 12 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, ou seja, a candidata possui o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente Edital, e 30 (trinta) dias para entrar no exercício da função, contados da assinatura do Termo de Posse.

IV – DA POSSE.

05. Cumpridas as exigências constantes neste Edital e no Edital do Concurso Público n.º 001/2018, o que deverá ser certificado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a candidata será empossada no cargo, observado o prazo disposto no artigo 12, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, sendo que o não comparecimento tornará sem efeito o ato de provimento, nos termos do §6°, da mencionada Lei Municipal.

06. Empossada, acandidata terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o artigo 14, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449/92, para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos, conforme determinado na assinatura do Termo de Posse, sendo que o não comparecimento (ingresso no exercício) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, importará na exoneração, conforme prevê §2°, do artigo 14, da Lei Municipal n.º 1.449/92.

Cosmorama/SP, 18 de janeiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

ANEXO I

Relação dos Candidatos Convocados

Cargo: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Nome do Candidato	RG	Classificação
Rita da Penha Ribeiro Bachesque	173277597	7º

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Edital - Retificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de retificação conforme segue:

Onde se lê:

Funções	Vagas	Vencimentos (R$)	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
BLOCO I – AS PROVAS SERÃO APLICADAS AS 19:00 HORAS				
Professor de Ed. Básica II –Ensino Fundamental – Educação Física	CR	R$ 12,97 hora/aula	Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área.	30,00

Leia se:

Funções	Vagas	Vencimentos (R$)	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
BLOCO I – AS PROVAS SERÃO APLICADAS AS 19:00 HORAS				
Professor de Ed. Básica II –Ensino Fundamental – Educação Física	CR	R$ 12,97 hora/aula	Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área e registro no CREF.	30,00

Prefeitura Municipal de Cosmorama – SP

Aos 17 de janeiro de 2019.

Luis Fernando Gonçalves

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo Emergencial, referente à contratação de empresa para prestação de serviços emergenciais de retirada, manutenção e instalação de bomba submersa marca Leão com potência de 50cv e tensão 220/380 volts do poço localizado no bairro COHAB desta municipalidade. Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 03 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: BOMBAS TIGRE COMERCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA – ME CNPJ 22.691.073/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços emergenciais de retirada, manutenção e instalação de bomba submersa marca Leão com potência de 50cv e tensão 220/380 volts do poço localizado no bairro COHAB desta municipalidade. Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais). DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 001-2019 PROCESSO 001-2019 - Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA CNPJ 07.279.713/0001-85

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços emergenciais de retirada, manutenção e instalação de bomba submersa marca Leão com potência de 50cv e tensão 220/380 volts do poço localizado no bairro COHAB desta municipalidade. Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 001-2019 PROCESSO 001-2019 - Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA CNPJ: 27.097.618/0001-78,

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, em caráter emergencial. No valor de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 002/2018 PROCESSO 168/2018- Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA CNPJ: 27.097.618/0001-78,

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, em caráter emergencial. No valor de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 002/2018 PROCESSO 168/2018- Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo Emergencial, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, em caráter emergencial. Nos termos do Artigo 24, caput e inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 28 de dezembro de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Comunicados

ADVERTÊNCIA CONTRATUAL

Contratante/Notificante: Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP

Contratada/Notificada: CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI - ME

Tomada de Preços: 001/2018

Processo: 001/2018

Contrato: 010/2018

O Município de Cosmorama, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e contratuais, com suporte nos artigos 77, 78, 79, 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e particularmente:

Considerando que, a vigência inicial do contrato em epígrafe, assinado em 30 de janeiro de 2018 expirou sem que a obra estivesse concluída e já houve a prorrogação de prazo para execução do objeto;

Considerando que o cronograma de execução do objeto já está demasiadamente atrasado, conforme proposta original apresentada pela empresa;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Considerado que, fora constatado por parte da Administração e da fiscalização do contrato que a obra encontra-se paralisada, sem qualquer justificativa plausível, o que pode ocasionar a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados;

Considerando que a Lei nº. 8.666/93, dispõe:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

Considerando que tais disposições legais estão corroboradas também pelas cláusulas décima sexta e décima sétima do contrato supra identificado;

Considerando que o Departamento já encaminhou por a presente advertência via correios, no endereço de cadastro da contratada, porém a correspondência foi devolvida, entramos em contato pelo telefone onde não foi correspondida nossa solicitação do novo endereço, não restando outra alternativa senão a comunicação por publicação em diário oficial;

NOTIFICA-SE:

A Empresa Contratada (CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI- ME) para que promova a retomada da execução do objeto no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta, em estrita observância ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro já prorrogado, sem atraso, paralisação ou lentidão, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive inclusão da empresa no Cadastro de Inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, o que a impedirá de contratar com o Poder Público;

Cosmorama/SP, 18 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

LUIS FERNANDES GONÇALVES

Prefeito Municipal